

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, torna público o seguinte processo de licitação:

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global (soma total dos itens unitários)

Data: 07/12/2016

Horário: 14h30min

Local: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO.

2 - INFORMAÇÕES: Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1671, B. São Cristóvão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, ou por meio dos seguintes contatos: Presidente ou Membros: (69)3224.6116 / 3229.2866 licitacao@sescoop-ro.org.br;

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 850/2012-Conselho Nacional do SESCOOP** pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital;
Anexo III – Proposta de Preços;
Anexo IV –Minuta de Contrato.

5 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Gestão e Treinamento com expertise técnica na área de gestão estratégica, baseado na visão sistêmica das relações organizacionais, aderente à moderna visão empresarial. Com base nesses pontos será elaborado um Plano de Ação o qual dará como base para planejar, executar, agregar valores ao gerenciamento de processos e da estrutura da organização, o que por sua vez possibilitará o alcance de seus objetivos e metas, estabelecendo parâmetros ajustes na Gestão do SESCOOP/RO dos serviços correlatados, conforme ANEXO I – Termo de Referência;

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO : O prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

7- VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência Contratual será de até 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogável por igual período, a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

8 – DO VALOR DO CONTRATO: A contratação é estimada pelo valor médio de R\$ **43.316,80** (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

9 - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO III deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência; (ANEXO I). Os valores de todos os itens constantes do ANEXO III, assim como o seu somatório, representarão o valor global, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não sendo aceitas propostas para prestação de serviços parciais, sob pena de desclassificação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

10.1 Qualquer cidadão pode impugnar este instrumento convocatório, devendo apresentar, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, que poderão ser enviado por meio eletrônico, devidamente assinado pelo responsável petição escrita e fundamentada acerca da irregularidade apontada, dirigida à CPL, podendo ser por meio eletrônico, contudo esteja devidamente assinado pelo responsável, em no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão.

10.2 Após analisar as impugnações, à CPL publicará no site www.sescoop-ro.org.br os esclarecimentos ou eventuais alterações no texto do instrumento convocatório, devendo, na segunda hipótese, elaborar adendo e realizar nova publicação, respeitando a forma e o prazo mínimo de publicidade previstos em norma.

11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes em até segundo grau. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição e as empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

12- ENVELOPES: A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”**, separadamente, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
“PROPOSTA DE PREÇO”

RAZÃO SOCIAL: _____

2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

13 – REPRESENTAÇÃO:

13.1 As participantes poderão indicar apenas um representante para agir unicamente em seu nome neste certame, por meio da apresentação, de forma apartada dos dois envelopes, além de um documento de identificação com fotografia e do contrato social, estatuto ou ata da empresa licitante (ambos em cópia autenticada) em que estejam identificados seus administradores, bem como prova do mandato, se houver, por meio de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para formulação da proposta, apresentação e assinatura de documentos, dispensada a procuração quando presente e comprovado o representante legal da empresa.

13.2 Em caso de apresentação de cópia de documentos mediante à original a CPL poderá conferir e atestar com a original.

14 – HABILITAÇÃO: A licitante deverá ser pessoa jurídica, estando obrigada a apresentar, em envelope fechado, sob pena de ser inabilitada, todos os documentos relacionados a seguir:

- Registro comercial (apenas se a licitante for empresa individual);
- Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- Documento comprobatório emitido pela Organização das Cooperativas do Estado – OCB-RO, informando que está registrada e regular com suas obrigações (apenas se a licitante for uma Sociedade Cooperativa);

- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que a licitante tem como seu ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - www.receita.fazenda.gov.br (informando que a empresa está ativa e que sua atividade seja pertinente e compatível com o objeto do certame);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido do Gestor do Fundo - www.caixa.gov.br ;
- h) Certificado de Regularidade junto ao INSS (CND) - www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - www.tst.jus.br;
- k) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede ou domicílio;
- l) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;
- m) A comprovação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação;
- n) As ME/EPP não estão desobrigadas da apresentação dos documentos de habilitação constante deste edital. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/RO**.
- o) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II.
- p) O proponente deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- q) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - s.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos apresentados nas fases de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópias autenticadas em cartório ou, se for o caso, por junta comercial.

a.1) Poderão ser apresentadas, no credenciamento e na fase de habilitação, cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação;

a.2) Todas as cópias apresentadas, sejam elas autenticadas ou simples, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

- c) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- r) Da qualificação econômico-financeira:

r.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

r.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

r.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

- r.4) Os índices de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- r.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016, ano-base de 2015.
- s) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- t) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- u) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a

competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

- v) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

15 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelope lacrado e ser legíveis, em vias originais ou cópias reprográficas preferencialmente autenticadas em cartório.

- a) Caso os documentos apresentados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.
- b) Toda documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelope separado da proposta de preço, devidamente fechado, colado e rubricado.
- c) A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

16 – PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços tem conteúdo de inteira responsabilidade da licitante, devendo contemplar independente de transcrição o dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos aplicáveis, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO cotado em Real (R\$), desprezado qualquer valor além dos centavos. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente e agrupadas formando um único volume. Deve ser elaborada obrigatoriamente pelo preenchimento, de todos os campos do formulário contido como modelo neste Edital (ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO), a ser impresso por meio de computador, **não podendo ser preenchido manualmente**, com a assinatura do representante legal da licitante. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem. Depois de apresentada a proposta o seu conteúdo não poderá ser modificado, ressalvadas apenas a complementação de dados cadastrais e o saneamento de evidentes erros de soma e/ou multiplicação, conforme avaliação da CPL, de forma isonômica e sempre considerando o menor valor possível. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. As licitantes deverão cotar todos os itens contidos no ANEXO I – Termo de Referência, respeitando os valores praticados no mercado, sendo o julgamento pelo **Menor Preço Global (soma total dos itens unitários. Será desclassificada a proposta que não atender a esses requisitos)**. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

17 – ME, EPP E COOPERATIVAS: As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício, conforme modelo estabelecido do ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Edital, que deverá ser anexado por todas as licitantes juntamente à proposta de preços. As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

18 – EMPATE: Em caso de empate nas propostas de preços será realizado sorteio, reclassificando-as. Em seguida, será concedida a preferência para apresentar nova proposta, desta vez inferior ao menor preço para as licitantes que sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, desde que sua proposta não tenha sido superior em 10% (dez por cento) ao menor preço e desde que a melhor proposta não seja de licitante em igual enquadramento.

19 – PROCEDIMENTO/ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Na data e horário previstos neste edital será iniciada a sessão com a apresentação dos representantes indicados e o recebimento dos envelopes, observando-se o seguinte:

- a) Será processada a abertura das propostas (momento a partir do qual não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias), que serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela CPL, sendo julgadas e classificadas conforme o critério de menor preço global;
- b) Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a oferta de menor preço total, que será obtido através da diferença entre o valor total proposto pela licitante, sendo o **valor médio estimado de R\$ 43.316,80 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.
- c) O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- d) Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- e) Será classificada a proposta de MENOR PREÇO TOTAL e as demais propostas cujos valores superiores em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- f) Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do subitem e, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- g) A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- i) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- j) Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO TOTAL obtido.
- k) O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- l) Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO TOTAL.
- m) Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- o) Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- p) Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- q) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 21, deste Edital.
- r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- s) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- t) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecuibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. estudos setoriais;
 11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- u) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- v) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- w) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- x) Serão desclassificadas as propostas:
1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

20 – RECURSOS:

20.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/RO, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

20.1.1. Os recursos deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 18h00, no Protocolo da sede do SESCOOP/RO, por meio de apresentação da petição correspondente;

20.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

20.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo observará os mesmos procedimentos estabelecidos no item 20.1.1.

20.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

20.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/RO, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/RO ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

20.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, N.º 1671, bairro São Cristóvão, 76.804-076 no município de Porto Velho/RO.

21 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Presidente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que

deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

22 – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou desconforme ao contratado, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério: 1 - Advertência; 2 - Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente; 3 – Após duas advertências, mantendo-se a falha, especialmente quando a CONTRATADA estiver irregular em suas obrigações fiscais; ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

23.3 LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

23.7.4 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.5. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.7.6. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

23.7.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 – DO FORO:

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESCOOP/RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SESCOOP/RO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Consultoria de Gestão e Treinamento com expertise técnica na área de gestão estratégica, baseado na visão sistêmica das relações organizacionais, aderente à moderna visão empresarial. Com base nesses pontos será elaborado um Plano de Ação o qual dará como base para planejar, executar, agregar valores ao gerenciamento de processos e da estrutura da organização, o que por sua vez possibilitará o alcance de seus objetivos e metas, estabelecendo parâmetros ajustes na Gestão do SESCOOP/RO

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O cenário atual do ambiente das organizações vem demandando, cada vez mais, a adoção de medidas e técnicas de desenvolver o modelo de gestão compartilhada, e melhor preparar as lideranças, tendo sistemática de acompanhamento e tratamento de resultados organizacionais, por meio do conjunto de objetivos. Essa nova postura institucional tem proporcionado a materialização e a aplicação de diversos mecanismos, objetivando não apenas detectar e mensurar possíveis problemas, como também o oferecimento de alternativas e soluções. Entre esses mecanismos, destacam-se os seguintes:

- a) Reconhecimento do papel de cada área no alcance dos resultados;
- b) Construção de uma gestão compartilhada onde todos reconheçam claramente seus desafios e suas responsabilidades básicas;
- c) Estruturação de indicadores e metas até o nível tático em todas as áreas;
- d) Implementação dos ciclos de acompanhamento mensal e suporte nas reuniões de resultado em todos os níveis, com treinamento de desvios junto às equipes;
- e) Sistemática de acompanhamento dos resultados por meio da implementação de gestão à vista;

2.2 Suporte aos Líderes de área por meio da metodologia de Coaching durante o andamento dos trabalhos, onde estará ligado como uma forma de aprendizado que deve integrar desenvolvimento pessoal, as necessidades das organizações.

3 – OBJETIVOS:

- 3.1 Gestão compartilhada e menos centralizada na Diretoria, bem como o reconhecimento do papel de cada colaborador no alcance dos resultados;
- 3.2 Implementação de uma sistemática de acompanhamento dos resultados, no nível de Diretoria ao nível tático do SESCOOP/RO;
- 3.3 Fortalecimento da atuação das equipes gestoras e executoras nos pilares de gestão: processos, pessoas, clientes, informação e financeiro;
- 3.4 Cultura orientada para gestão de melhoria contínua e resultados;
- 3.5 Desenvolvimento da gestão dos macroprocessos críticos por meio da definição de diretrizes estratégicas alinhadas ao planejamento do SESCOOP/RO;
- 3.6 Fortalecimento das lideranças e das equipes;

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os trabalhos da Consultoria serão desenvolvidos por meio presencial e participativo, e em algumas etapas serão aplicados questionários e entrevistas para coleta de dados essenciais para o desdobramento das atividades.

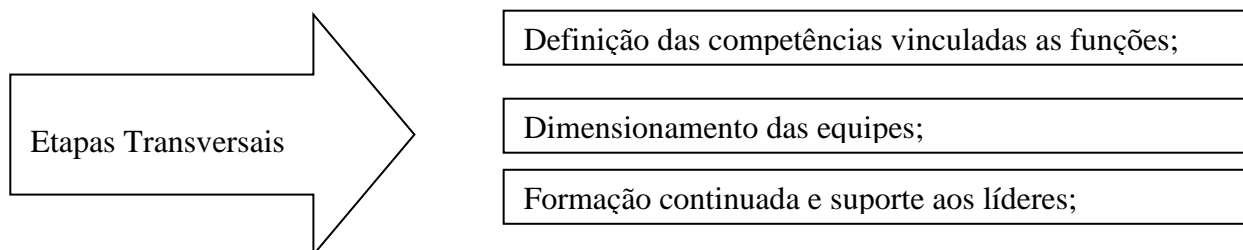
4.2 Fases do Projeto serão desdobradas por eixos de atuação:

- Eixo 1: Gestão Estratégica;
- Eixo 2: Elaboração de Plano de Ação;
- Eixo 3: Gestão de Processos;
- Eixo 4: Produtos e Serviços;
- Eixo 5: Competências e Dimensionamento de equipes gestoras;
- Eixo 6: Formação Continuada

4.3 O cronograma para execução dos trabalhos são:

1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
<ul style="list-style-type: none"> • Realização da primeira reunião • Revisão do Mapa Estratégico; • Atualização dos objetivos e diretrizes; • Disseminação interna; 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração dos planos de ação; • Realização da segunda reunião; 	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento dos processos críticos; • Mapeamento dos processos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Reavaliação do rol de serviços com base nos direcionadores estratégicos;

10



5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Programar e executar Consultoria com base em análise de todas as áreas da instituição, o qual conterá uma Gestão estratégica a qual poderá ser feito uma revisão e atualização do mapa estratégico, elaboração de manual para disseminação interna junto aos colaboradores.
- 5.2 Elaborar o Plano de Ação, consolidando com o conjunto de iniciativas construídas na fase do planejamento estratégicos;
- 5.3 Levantamento e mapeamento dos processos críticos para geração de valor identificando oportunidades de melhoria nas rotinas de trabalho;
- 5.4 Reavaliar o rol dos serviços com base nos direcionadores estratégicos, sempre com foco na melhoria contínua;
- 5.5 Competências e Dimensionamento de equipes gestoras;
- 5.6 Definição das competências vinculadas às funções e contribuições para o dimensionamento das equipes gestoras, por meio de análise dos perfis das equipes;
- 5.7 Preparar relatórios parciais e globais de melhorias, para fornecer a seus dirigentes os subsídios necessários à tomada de decisões;
- 5.8 O Plano de Ação, deverá ser entregue de forma impressa e digital (gravado em CD) para o SESCOOP/RO

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar documento (atestado de capacidade técnica) que comprove a experiência na realização dos devidos cursos e treinamentos já mencionados, no intuito de comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado.

7 - RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS:

7.1 O espaço físico para acomodação e execução dos trabalhos será fornecido pela CONTRATANTE.

7.2 Os materiais tais como: agenda, canetas, pincéis atômicos, data-show, Kit multimídia, notebook e entre outros recursos materiais serão por conta da CONTRATADA;

8 - PERFIL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS:

8.1 A análise da experiência do profissional será realizada a partir da descrição das prestações de serviços (relato de experiência) nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidades e natureza do serviço de consultoria e dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados.

8.2 O consultor, que será interveniente da relação contratual, deve ter nível mínimo de Especialização com apresentação do Certificado. É desejável que possua conhecimento de cooperativa.

8.3 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, em cópia simples e legível:

8.4 Documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade

b) CPF ou documento onde constem esses dados (ex.: CNH ou Carteira de Registro Profissional).

c) Currículo profissional.

d) Documentos que comprovem a experiência exigida no perfil relativo à(s) área(s)/ subárea(s) de conhecimento e especialidade(s) escolhida(s) pelo profissional (descrito no anexo I), tais como: declarações, certificado, carteira de trabalho o (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros.

11

OBS-1: Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada na língua portuguesa.

OBS-2: Experiências em atividades escolares, como: pesquisas acadêmicas, monitoria e estágios não serão considerados; Atestados e/ou declarações emitidas pela própria empresa e/ou seus sócios não serão aceitos; Somente documentos em português, ou com tradução juramentada, são aceitos. Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex.: contas de água, luz ou telefone; correspondências bancárias e outros).

9 - DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

9.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um profissional para atuar como Responsável Técnico, cabendo ao mesmo realizar a interlocução entre o SESCOOP/RO, a CONTRATADA e o (s) consultor (s), bem como o atendimento de todas as demandas oriundas do contratante;

9.2 O Responsável Técnico deverá apresentar seus contatos telefônicos e eletrônicos (internet) e, em caso de substituição do mesmo, que somente poderá ocorrer formalmente e sob a apreciação da CONTRATANTE, tais informações deverão ser atualizadas;

9.3 Caberá à CONTRATADA, conforme solicitação do SESCOOP/RO, indicar o (s) consultor (s) que atendam comprovadamente ao perfil acadêmico e profissional mínimo exigido;

10 - PRAZO, LOCAL PARA EXECUÇÃO:

10.1 O prazo para execução do objeto será de 05 (cinco) meses, *in loco*, na unidade do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, Bairro São Cristóvão na cidade de Porto Velho/RO, com apresentação de relatório mensal e entrega do plano de trabalho, com carga horária total de 240 horas. Conforme descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADES	HORAS PREVISTAS
1. Levantamento de informações gerais sobre a estrutura e funcionamento a Empresa SESCOOP	10
2. Sensibilização para desenvolvimento dos trabalhos.	10
3. Diagnóstico da situação atual.	10
4. Construção do modelo de negócios.	20
5. Validação dos objetivos estratégicos e definição de indicadores e metas.	30
6. Elaboração de planos de ações e projetos.	30
7. Reuniões gerenciais (início primeiro ciclo).	10
8. Identificação de processos críticos.	20
9. Mapeamento dos processos críticos.	30
10. Implantação dos processos	20
TRANSVERSAL = SUPORTE AOS LÍDERES (COACHING)	30
TRANSVERSAL = COMPETÊNCIAS/EQUIPES	20
TOTAL DE HORAS	240

10.2 O SESCOOP/RO se reserva o direito que em caso de mudança de endereço dentro da Capital, o serviço deverá ser realizado, sem alteração no valor contratual e mantendo o mesmo padrão de serviços o qual foi contratado. Cabendo o SESCOOP/RO, informar a CONTRATADA do atual endereço.

12

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e em seus ANEXOS;
- II. A CONTRATADA entregará nas dependências do SESCOOP/RO ou por e-mail do responsável, no prazo de até 10 dias úteis à nota fiscal do serviço conforme Item 1 do Objeto;
- III. A CONTRATADA fará uma comunicação prévia via e-mail, ofício ou circular, formalizando o início dos trabalhos, marcando uma reunião de abertura dos trabalhos, *in loco*.
- IV. Os serviços deverão ser realizados e/ou fornecidos ao SESCOOP/RO por uma única CONTRATADA, de modo a permitir maior eficiência na execução dos serviços, itens meramente didáticos, para melhor controle da execução contratual;
- V. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- VI. Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- VII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;
- VIII. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do serviço que o SESCOOP/RO julgar necessário conhecer e analisar;
- IX. Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das correções e/ou reparos dos trabalhos executados em desacordo com o contrato e dos consequentes atrasos;
- XI. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIV. Adquirir e fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à execução dos serviços, sejam equipamentos, utensílios ou material de consumo;
- XV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste **CONTRATO** nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou dos materiais utilizados;
- XVI. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao SESCOOP/RO quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer do serviço, para qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço da empresa CONTRATADA, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do serviço;
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- XIX. O relatório final assinado pelo responsável pela equipe da CONTRATADA;
- XX. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por SESCOOP/RO.
- XXI. É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- XXII. Deverá ser designado um profissional da empresa CONTRATADA (coordenador) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SESCOOP/RO;
- XXIII. Indenizar o SESCOOP/RO por todo e qualquer dano decorrente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- XXIV. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RO e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substitutos;
- XXV. Solicitar a substituição de membro da equipe designada para a realização dos serviços, pessoa por ela empregada que, a critério do SESCOOP/RO, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda que, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do SESCOOP/RO, ou que prejudique a relação desses com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- XXVI. Estar apta para iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- XXVII. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, agindo com diligência, para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- XXVIII. Comunicar ao SESCOOP/RO imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- XXIX. Atender aos chamados do SESCOOP/RO com a máxima presteza e prestar os serviços objeto deste contrato dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade;
- XXX. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SESCOOP/RO;
- XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão de obra incluindo: seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários para perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos;

- XXXII. Prestar os serviços elencados nesta NOTA TÉCNICA, e outras atividades objeto, através de profissionais dotados de capacidade adequada, necessária à execução de todas as atividades sendo considerada, para todos os efeitos, a empresa vencedora como única e exclusiva empregadora;
- XXXIII. Realizar apresentações e participar de reuniões, sempre que solicitado pelo SESCOOP/RO, para prestar esclarecimentos sobre o andamento e a execução dos trabalhos;
- XXXIV. Todos os impostos deverão estar no campo retido da Nota Fiscal, para que o SESCOOP/RO faça os devidos recolhimento;
- XXXV. Caso o consultor indicado não seja residente na cidade de Porto Velho/RO, caberá a CONTRATADA, custear a hospedagem e alimentação do profissional;
- XXXVI. Caso o consultor indicado não seja residente em Porto Velho, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;
- XXXVII. O Consultor deverá entregar um relatório de trabalhos: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização dos trabalhos, o número de participantes, anexar pelo menos 1 fotos e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO;
- XXXVIII. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feito sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- XXXIX. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- XL. Responder por qualquer ação judicial movida pelos seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- II. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- V. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, o SESCOOP/RO poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do Contrato, nos aspectos técnicos, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- VI. Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos relatórios apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais, exigindo seu cumprimento segundo suas especificações.
- VIII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e anexa ao presente processo.
- IX. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA;
- X. A Gerência de Operações do SESCOOP/RO poderá vetar a indicação do consultor, caso não seja evidenciado que o mesmo não reúne as qualificações mínimas exigidas para a execução dos trabalhos.
- XI. Caso o consultor indicado não seja residente em Porto Velho, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;
- XII. O SESCOOP/RO se reserva o direito que em caso de mudança de endereço dentro da Capital, o serviço deverá ser realizado, sem alteração no valor contratual e mantendo o mesmo padrão de serviços o qual foi contratado. Cabendo o SESCOOP/RO, informar a CONTRATADA do atual endereço

13 - CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1 O SESCOOP/RO não realizará qualquer tipo de pagamento antecipado.

13.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega de cada relatório mensal, com detalhamento das horas executadas e discriminação das atividades realizadas.

13.3 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal do serviço/produto, caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, Recibo e Fatura devidamente atestado, caso haja alguma correção a ser feita, será contado o novo prazo da entrega da nota fiscal corrigida.

13.4 Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/RO**, quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Recibo, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

13.5 Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão na Unidade do SESCOOP-RO:

Centro Orçamentário: 2.3.01.02.001 (Manutenção do Funcionamento – GDO)

Conta Orçamentária: 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados)

Subconta 3.1.02.03.03.999 (Outros Serviços Especializados)

Obs.: O orçamento de despesa e conta orçamentária está prevista no Plano 2016 e 2017.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços Objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02(dois) anos.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

Parágrafo Primeiro – O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

Parágrafo Quarto – a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

17 - RESULTADOS ESPERADOS:

17.1 Gestão compartilhada e menos centralizada na Diretoria, bem como o reconhecimento do papel de cada colaborador no alcance dos resultados;

17.2 Implementação de uma sistemática de acompanhamento dos resultados, no nível de Diretoria ao nível tático do SESCOOP/RO;

17.3 Fortalecimento da atuação das equipes gestoras e executoras nos pilares de gestão: processos, pessoas, clientes, informação e financeiro;

17.4 Cultura orientada para gestão de melhoria contínua e resultados;

17.5 Desenvolvimento da gestão dos macroprocessos críticos por meio da definição de diretrizes estratégicas alinhadas ao planejamento do SESCOOP/RO;

17.6 Fortalecimento das lideranças e das equipes;

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Operações do SESCOOP/RO.

19 - DA VIGÊNCIA:

19.1 O prazo de vigência Contratual será de até 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

20.2– Considerar-se-á CONTRATADA o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

20.3 – A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2016.

Jorgelene Nazaré Alexandre
Gerência de Operações Interina
SESCOOP-RO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ sob nº , sediada na Rua Nº , Bairro , na cidade de , estado , declara em testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- c) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Declara, também, que está obrigada a informar a Contratante a inexistência de fatos impeditivos para sua participação no processo de licitação e em sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- e) Afirma, ainda, em relação às opções abaixo, que está enquadrada como:

()	Sociedade Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
()	Microempresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
()	Empresa de Pequeno Porte enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

17

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

*** Anexar OBRIGATORIAMENTE esta declaração à PROPOSTA DE PREÇO**

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Identificação da licitante

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone/Fax/Celular:
Pessoa para contato:	
E-mail/site:	

Item	Quant Horas	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	240	Contratação de empresa especializada em Consultoria de Gestão e Treinamento com expertise técnica na área de gestão estratégica, baseado na visão sistêmica das relações organizacionais, aderente à moderna visão empresarial. Com base nesses pontos será elaborado um Plano de Ação o qual dará como base para planejar, executar, agregar valores ao gerenciamento de processos e da estrutura da organização, o que por sua vez possibilitará o alcance de seus objetivos e metas, estabelecendo parâmetros ajustes na Gestão do SESCOOP/RO	Hora/ Consultoria		
			TOTAL		

18

Informações complementares:

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.

A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, que somente se realizarão após o saneamento da falta, ou por ocasião de rescisão contratual, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções contratuais.

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data da Licitação
--------------------------------	--

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO _____, NA **FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1671, B. São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-076, Porto Velho-RO, C.N.P.J Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino **Sr. ULIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.576 SSP/RO e inscrito no CPF: 706.953.852-91 e por sua Gerente de Operações Interina **Sra. JORGELENE NAZARÉ ALEXANDRE**, portadora do RG Nº 823.883 e inscrito no CPF 817.012.252-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no C.N.P.J sob o Nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, (através de Procuração), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 004/2016**, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP, mediante a Resolução SESCOOP nº. 850/2012, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada em Consultoria de Gestão e Treinamento com expertise técnica na área de gestão estratégica, baseado na visão sistêmica das relações organizacionais, aderente à moderna visão empresarial. Com base nesses pontos será elaborado um Plano de Ação o qual dará como base para planejar, executar, agregar valores ao gerenciamento de processos e da estrutura da organização, o que por sua vez possibilitará o alcance de seus objetivos e metas, estabelecendo parâmetros ajustes na Gestão do SESCOOP/RO.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Programar e executar Consultoria com base em análise de todas as áreas da instituição, o qual conterà uma Gestão estratégica a qual poderá ser feito uma revisão e atualização do mapa estratégico, elaboração de manual para disseminação interna junto aos colaboradores.

Parágrafo Segundo: Elaborar o Plano de Ação, consolidando com o conjunto de iniciativas construídas na fase do planejamento estratégicos;

Parágrafo Terceiro: Levantamento e mapeamento dos processos críticos para geração de valor identificando oportunidades de melhoria nas rotinas de trabalho;

Parágrafo Quarto: Reavaliar o rol dos serviços com base nos direcionadores estratégicos, sempre com foco na melhoria contínua;

Parágrafo Quinto: Competências e Dimensionamento de equipes gestoras;

Parágrafo Sexto: Definição das competências vinculadas às funções e contribuições para o dimensionamento das equipes gestoras, por meio de análise dos perfis das equipes;

Parágrafo Sétimo: Preparar relatórios parciais e globais de melhorias, para fornecer a seus dirigentes os subsídios necessários à tomada de decisões;

Parágrafo Oitavo: O Plano de Ação, deverá ser entregue de forma impressa e digital (gravado em CD) para o SESCOOP/RO

CLAUSULA TERCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

A CONTRATADA deverá apresentar documento (atestado de capacidade técnica) que comprove a experiência na realização dos devidos cursos e treinamentos já mencionados, no intuito de comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado.

CLAÚSULA QUARTA - RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS:

Parágrafo Primeiro: O espaço físico para acomodação e execução dos trabalhos será fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os materiais tais como: agenda, canetas, pincéis atômicos, data-show, Kit multimídia, notebook e entre outros recursos materiais serão por conta da CONTRATADA;

CLAÚSULA QUINTA - PERFIL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS:

Parágrafo Primeiro: A análise da experiência do profissional será realizada a partir da descrição das prestações de serviços (relato de experiência) nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidades e natureza do serviço de consultoria e dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados.

Parágrafo Segundo: O consultor, que será interveniente da relação contratual, deve ter nível mínimo de Especialização com apresentação do Certificado. É desejável que possua conhecimento de cooperativa.

Parágrafo Terceiro: A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, em cópia simples e legível:

Parágrafo Quarto: Documentos pessoais:

- a) Carteira de Identidade
- b) CPF ou documento onde constem esses dados (ex.: CNH ou Carteira de Registro Profissional).
- c) Currículo profissional.
- d) Documentos que comprovem a experiência exigida no perfil relativo à(s) área(s)/ subárea(s) de conhecimento e especialidade(s) escolhida(s) pelo profissional (descrito no anexo I), tais como: declarações, certificado, carteira de trabalho o (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros.

20

OBS-1: Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada na língua portuguesa.

OBS-2: Experiências em atividades escolares, como: pesquisas acadêmicas, monitoria e estágios não serão considerados; Atestados e/ou declarações emitidas pela própria empresa e/ou seus sócios não serão aceitos; Somente documentos em português, ou com tradução juramentada, são aceitos. Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex.: contas de água, luz ou telefone; correspondências bancárias e outros).

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá indicar formalmente um profissional para atuar como Responsável Técnico, cabendo ao mesmo realizar a interlocução entre o SESCOOP/RO, a CONTRATADA e o (s) consultor (s), bem como o atendimento de todas as demandas oriundas do contratante;

Parágrafo Segundo: O Responsável Técnico deverá apresentar seus contatos telefônicos e eletrônicos (internet) e, em caso de substituição do mesmo, que somente poderá ocorrer formalmente e sob a apreciação da CONTRATANTE, tais informações deverão ser atualizadas;

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA, conforme solicitação do SESCOOP/RO, indicar o (s) consultor (s) que atendam comprovadamente ao perfil acadêmico e profissional mínimo exigido;

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL PARA EXECUÇÃO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução do objeto será de 05 (cinco) meses, *in loco*, na unidade do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, Bairro São Cristóvão na cidade de Porto Velho/RO, com apresentação de relatórios e entrega do Plano de Ação, com carga horária total de 240 horas. Conforme descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADES	HORAS PREVISTAS
1. Levantamento de informações gerais sobre a estrutura e funcionamento a Empresa SESCOOP	10
2. Sensibilização para desenvolvimento dos trabalhos.	10
3. Diagnóstico da situação atual.	10
4. Construção do modelo de negócios.	20
5. Validação dos objetivos estratégicos e definição de indicadores e metas.	30
6. Elaboração de planos de ações e projetos.	30
7. Reuniões gerenciais (início primeiro ciclo).	10
8. Identificação de processos críticos.	20
9. Mapeamento dos processos críticos.	30
10. Implantação dos processos	20
TRANSVERSAL = SUPORTE AOS LÍDERES (COACHING)	30
TRANSVERSAL = COMPETÊNCIAS/EQUIPES	20
TOTAL DE HORAS	240

Parágrafo Segundo: O SESCOOP/RO se reserva o direito que em caso de mudança de endereço dentro da Capital, o serviço deverá ser realizado, sem alteração no valor contratual e mantendo o mesmo padrão de serviços o qual foi contratado. Cabendo o SESCOOP/RO, informar a CONTRATADA do atual endereço.

21

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual;
- II. A CONTRATADA entregará nas dependências do SESCOOP/RO ou por e-mail do responsável, no prazo de até 10 dias úteis à nota fiscal do serviço;
- III. A CONTRATADA fará uma comunicação prévia via e-mail, ofício ou circular, formalizando o início dos trabalhos, marcando uma reunião de abertura dos trabalhos, *in loco*.
- IV. Os serviços deverão ser realizados e/ou fornecidos ao SESCOOP/RO por uma única CONTRATADA, de modo a permitir maior eficiência na execução dos serviços, itens meramente didáticos, para melhor controle da execução contratual;
- V. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- VI. Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- VII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;
- VIII. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do serviço que o SESCOOP/RO julgar necessário conhecer e analisar;
- IX. Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições edilícias e contratuais;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das correções e/ou reparos dos trabalhos executados em desacordo com o contrato e dos consequentes atrasos;
- XI. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIV. Adquirir e fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à execução dos serviços, sejam equipamentos, utensílios ou material de consumo;
- XV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste **CONTRATO** nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou dos materiais utilizados;
- XVI. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao SESCOOP/RO quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer do serviço, para qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço da empresa CONTRATADA, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do serviço;
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- XIX. O relatório final assinado pelo responsável pela equipe da CONTRATADA;
- XX. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por SESCOOP/RO.
- XXI. É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- XXII. Deverá ser designado um profissional da empresa CONTRATADA (coordenador) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SESCOOP/RO;
- XXIII. Indenizar o SESCOOP/RO por todo e qualquer dano decorrente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- XXIV. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RO e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substitutos;
- XXV. Solicitar a substituição de membro da equipe designada para a realização dos serviços, pessoa por ela empregada que, a critério do SESCOOP/RO, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda que, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do SESCOOP/RO, ou que prejudique a relação desses com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- XXVI. Estar apta para iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- XXVII. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, agindo com diligência, para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- XXVIII. Comunicar ao SESCOOP/RO imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- XXIX. Atender aos chamados do SESCOOP/RO com a máxima presteza e prestar os serviços objeto deste contrato dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade;
- XXX. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SESCOOP/RO;
- XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão de obra incluindo: seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários para perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos;

- XXXII. Prestar os serviços elencados nesta NOTA TÉCNICA, e outras atividades objeto, através de profissionais dotados de capacidade adequada, necessária à execução de todas as atividades sendo considerada, para todos os efeitos, a empresa vencedora como única e exclusiva empregadora;
- XXXIII. Realizar apresentações e participar de reuniões, sempre que solicitado pelo SESCOOP/RO, para prestar esclarecimentos sobre o andamento e a execução dos trabalhos;
- XXXIV. Todos os impostos deverão estar no campo retido da Nota Fiscal, para que o SESCOOP/RO faça os devidos recolhimento;
- XXXV. Caso o consultor indicado não seja residente na cidade de Porto Velho/RO, caberá a CONTRATADA, custear a hospedagem e alimentação do profissional;
- XXXVI. Caso o consultor indicado não seja residente em Porto Velho, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;
- XXXVII. O Consultor deverá entregar um relatório de trabalhos: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização dos trabalhos, o número de participantes, anexar pelo menos 1 fotos e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO;
- XXXVIII. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feito sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- XXXIX. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- XL. Responder por qualquer ação judicial movida pelos seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- II. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- V. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, o SESCOOP/RO poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do Contrato, nos aspectos técnicos, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- VI. Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos relatórios apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais, exigindo seu cumprimento segundo suas especificações.
- VIII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e anexa ao presente processo.
- IX. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA;
- X. A Gerência de Operações do SESCOOP/RO poderá vetar a indicação do consultor, caso não seja evidenciado que o mesmo não reúne as qualificações mínimas exigidas para a execução dos trabalhos.
- XI. Caso o consultor indicado não seja residente em Porto Velho, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;
- XII. O SESCOOP/RO se reserva o direito que em caso de mudança de endereço dentro da Capital, o serviço deverá ser realizado, sem alteração no valor contratual e mantendo o mesmo padrão de serviços o qual foi contratado. Cabendo o SESCOOP/RO, informar a CONTRATADA do atual endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal do serviço/produto, caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, Recibo e Fatura devidamente atestado, caso haja alguma correção a ser feita, será contado o novo prazo da entrega da nota fiscal corrigida.

Parágrafo Primeiro: O SESCOOP/RO não realizará qualquer tipo de pagamento antecipado

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados após a entrega de cada relatório mensal, com detalhamento das horas executadas e discriminação das atividades realizadas

Parágrafo Terceiro: Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/RO**, quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Recibo, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

Parágrafo Quarto: Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Primeiro – Pela entrega dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 00.000,00 (_____), mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados discriminativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos de Consultoria, serão desenvolvidos por meio presencial e participativo e em algumas etapas serão aplicados questionários e entrevistas para coleta de dados essenciais para o desdobramento das atividades.

24

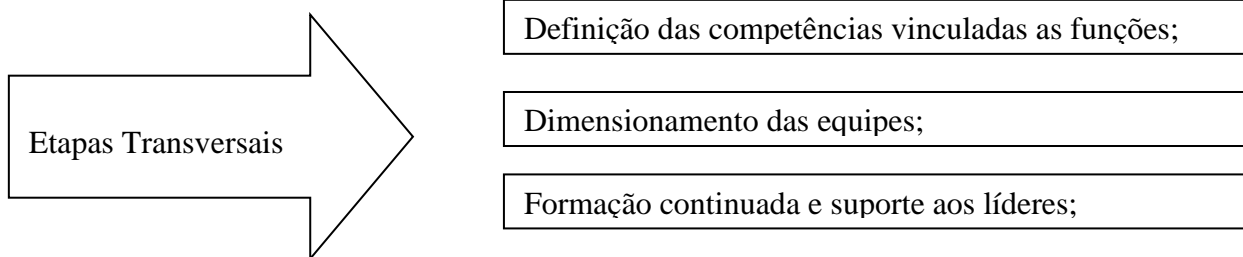
4.2 Fases do Projeto serão desdobradas por eixos de atuação:

- Eixo 1: Gestão Estratégica;
- Eixo 2: Elaboração de Plano de Ação;
- Eixo 3: Gestão de Processos;
- Eixo 4: Produtos e Serviços;
- Eixo 5: Competências e Dimensionamento de equipes gestoras;
- Eixo 6: Formação Continuada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS FASES DA EXECUÇÃO:

O cronograma para execução dos trabalhos são:

1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
<ul style="list-style-type: none">• Realização da primeira reunião• Revisão do Mapa Estratégico;• Atualização dos objetivos e diretrizes;• Disseminação interna;	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração dos planos de ação;• Realização da segunda reunião;	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento dos processos críticos;• Mapeamento dos processos;	<ul style="list-style-type: none">• Reavaliação do rol de serviços com base nos direcionadores estratégicos;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão na Unidade do SESCOOP-RO:

Centro Orçamentário: 2.3.01.02.001 (Manutenção do Funcionamento – GDO)

Conta Orçamentária: 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados)

Subconta 3.1.02.03.03.999 (Outros Serviços Especializados)

Obs.: O orçamento de despesa e conta orçamentária está prevista no Plano 2016 e 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços Objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;

c) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;

d) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02(dois) anos.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

Parágrafo Primeiro – O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

Parágrafo Quarto – a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

Gestão compartilhada e menos centralizada na Diretoria, bem como o reconhecimento do papel de cada colaborador no alcance dos resultados;

Parágrafo Primeiro: Implementação de uma sistemática de acompanhamento dos resultados, no nível de Diretoria ao nível tático do SESCOOP/RO;

Parágrafo Segundo Fortalecimento da atuação das equipes gestoras e executoras nos pilares de gestão: processos, pessoas, clientes, informação e financeiro;

Parágrafo Terceiro Cultura orientada para gestão de melhoria contínua e resultados;

Parágrafo Quarto Desenvolvimento da gestão dos macroprocessos críticos por meio da definição de diretrizes estratégicas alinhadas ao planejamento do SESCOOP/RO;

Parágrafo Quinto Fortalecimento das lideranças e das equipes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Operações do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência Contratual será de até 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

II – Considerar-se-á CONTRATADA o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

III – A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2016.

UILLIAME DA SILVA RAMOS
Super. Interino SESCOOP/RO

JORGELENE NAZARE ALEXANDRE
Gerente de Operações Interina

ASSINAM PELA CONTRATADA:

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____